



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio  
Coordenação de Compras e Licitações  
Divisão de Formalização de Contratos

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.083870/2017-93

**Unidade Gestora:** SESAI/MS

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 23/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E  
PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA  
SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO  
DA SAÚDE E A EMPRESA DEFENDER  
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **LUIZ TADEU VILLELA BLUMM**, portador da Carteira de Identidade Militar n.º 049424931-1, expedida pelo CBMDF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o n.º 393.560.781-49, nomeado por meio da Portaria n.º 519, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 89, de 13 de maio de 2021, seção 02, página 01, conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27 de janeiro de 2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.370.244/0001-30, sediada na Avenida das Araucárias, lote 305, 2º andar, sala 228, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.936-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06380145990, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.513.631-60, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.083870/2017-93** e em observância às disposições estabelecidas no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE**, o prazo de vigência do **Contrato n.º 23/2017**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/4/2022 a 10/4/2023**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total contratado é de R\$ **190.449,12** (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos) perfazendo o valor mensal de R\$ **15.870,76** (quinze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 250110/0001

**Fonte de Recursos:** 6153000000

**Programa de Trabalho:** 10.423.5022.20YP.0001

**PTRES:** 173241

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.37

Nota de Empenho n.º 2022NE000250, datada de 5/4/2022.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, quando concluído processo licitatório e assinado o contrato para o mesmo fim, desde que notificada a **CONTRATADA**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à **CONTRATADA**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**LUIZ TADEU VILLELA BLUMM**

Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

**LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**

Defender Conservação e Limpeza Ltda  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Batista, Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bianna Fidalgo Dias, Testemunha**, em 06/04/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 06/04/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Villela Blumm, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 07/04/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0026238928 e o código CRC **03CD6461**.

---

Referência: Processo nº 25000.083870/2017-93

SEI nº 0026238928

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT  
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900  
E-mail: [dicont@saude.gov.br](mailto:dicont@saude.gov.br) | Site: [saude.gov.br](http://saude.gov.br)